

000040000063	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	Q 03 C 19 URUCUI
000040000077	ABILIO COSTA JUNIOR	Q 04 C 11 URUCUI
000040000084	DOMINGAS GUEDES FRANCO	Q 04 C 18 URUCUI
000040000085	VALDA ROCHA DA COSTA	Q 04 C 19 URUCUI
000040000044	RAQUEL ROCHA DA COSTA	URUCUI Q 02 CASA 22
000092000013	GILBERTO DE SOUSA	Q A C 13 ABDON PORTELA
000092000014	FRANCISCO BATISTA DOS ANJOS	Q A C 14 VALENCA II
000092000015	EFIGENA MARIA DA SILVA	Q B C 01 VALENCA II
000092000020	JOSE DANTAS BARBOSA	Q B C 06 VALENCA II
000092000029	ALFREDO DA COSTA LIMA	Q B C 15 VALENCA II
000053000050	RAFAEL FERRREIRA DO NASCIMENTO	Q C C 04 ABDON PORTELA
000053000051	ADEMÍCIA VELOSO DE MENESES	Q C C 05 ABDON PORTELA
000092000037	ISMAEL SARMENTO DE A COSTA	Q C C 05 VALENCA II
000092000041	JOSE DE RIBAMAR MELAO	Q C C 09 VALENCA II
000053000057	JOSE ANTONIO DA SILVA NETO	Q C C 11 ABDON PORTELA
000053000061	UBALDO MELAO	Q C C 15 ABDON PORTELA I
000053000073	MANOEL DE CASTRO SOUSA	Q C C 27 ABDON PORTELA
000092000047	VALDENOR MISCENA DE ARAUJO	Q D C 01 VALENCA II
000053000083	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	Q D C 09 ABDON PORTELA I
000092000057	ALBERTINO DE MORAES COSTA	Q D C 11 VALENCA II
000092000063	MARIA NILVEA G DA SILVA	Q E C 03 VALENCA II
000092000078	JOSE GABRIEL RODRIGUES	Q F C 04 ABDON PORTELA
000053000054	RITA DE CASSIA M LEAL	Q C C 08 ABDON PORTELA
000092000004	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Q A CASA 04 VALENCA II
000092000031	EGIDIO DE ARAUJO BEZERRA	Q B CASA 17 VALENCA II

- II- Excetuar da determinação acima, os contratos dos mutuários/servidores municipais, por ainda estar em vigor a portaria nº 041-D/2008-GAB, tendo em vista que o sistema operacional da EMGERPI não consegue distinguir e identificar os referidos mutuários..
- III- Determinar aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena da presente Portaria, que é assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada publicidade da mesma, para que todos possam tomar ciência desta e não alegar ignorância futuramente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

**LUCILE DE SOUZA MOURA**  
Diretora Presidente da EMGERPI

**OF. 490**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ – FUNDESPI**

**PORTARIA FUNDESPI-003/2008 Teresina(PI), 1º de abril de 2008.**

**OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ – FUNDESPI**, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao Decreto Estadual nº 11.434, de 14 de julho de 2004, que institui os Núcleos Setoriais de Controle de Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e ao Ofício Circular Nº 21.000-047/2007/GAB-SEAD, de 01 de outubro de 2007,

**RESOLVE:**

**1º - INSTITUIR** o Núcleo de Controle de Gestão-NCG da FUNDESPI, subordinado hierarquicamente ao Gabinete do Presidente e tecnicamente à Controladoria Geral do Estado, com as atribuições elencadas no Decreto supracitado e no Regimento Interno desta Fundação;

**2º - Designar** para comporem o Núcleo de Controle de Gestão-NCG, os servidores:

NOME	Função	Nível de Escolaridade
Francisco Antônio da Luz	Coordenador	Superior
Rositânia Lopes Barboza Cury	Membro	Superior
Evangelista Antônio da Luz	Membro	Superior

**3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE**

**E, CUMpra-SE.**

**FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**  
Presidente da FUNDESPI

**OF. 227**



**ESTADO DO PIAUÍ**

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Resolução nº 01, de 09 janeiro de 2008.**

**Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – CFEHIS**

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CFEHIS, com fundamento na Lei nº 5.570, de 24 de maio de 2006,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - CFEHIS, nos termos em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 09 de janeiro de 2008.

**Marcelino de Oliveira Fonteles**  
Presidente do CFEHIS

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CFEHIS**

**CAPÍTULO I**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – **CFEHIS**, criado nos termos da Lei 5.570, de 24 de maio de 2006, é o órgão de gerenciamento e fiscalização dos recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS destinados à execução da política de habitação de interesse social.

Art. 2º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – CFEHIS:

- I- participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da Política Estadual de Habitação de Interesse Social, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades;
- II- acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- III- participar da elaboração do plano de aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual ou repassados por meio de convênios institucionais, inclusive internacionais, destinados ao FEHIS
- IV- estabelecer as diretrizes e programas de alocação de recursos do FEHIS, de acordo com os princípios e critérios definidos na Lei nº 5.570/2006;
- V- fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas habitacionais de interesse social;
- VI- promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar as diretrizes e programas de alocação dos recursos do FEHIS;
- VII- constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
- VIII- possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional de interesse social desenvolvida com os recursos do FEHIS, de modo a permitir a participação da sociedade nas ações;